CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220405/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE, e a AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000, Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o no 30.768.891/0001-91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade no 819292, expedida pela (o) SSP -PI inscrito no CPF nº 375.125.443-91, e a sociedade AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na ROD BR 230, N° 67, CEP: 65.520-000, Bairro: Centro, Brejo\MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.120.004/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Leanderson Colins Algarvio inscrito no CPF nº 012.509.283-03, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 220405/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 056.2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duque Bacelar-MA.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de**

	mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.					
17	CREME DE LEITE, tradicional, embalagem de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem tetra pak de 200g	Ccgl	2.800	R$ 6,99	R$ 19.572,00
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Extrato de tomate simples concentrado - produto resultante da concentração da polpa de tomate e sem corantes artificiais. Embalagem tipo sachê ou pote de 190g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Pote ou sachê de 190g	Predilecta	2.300	R$ 5,89	R$ 13.547,00
19	FERMENTO BIOLÓGICO SECO em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias. Composto por (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem de 10g cada. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação,	Embalagem	Angel	900	R$ 5,29	R$ 4.761,00
20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ instantâneo, utilizado para fabricação de bolos. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Pote de 100g	Pote de 100g	Mariza	100	R$ 6,92	R$ 692,00
21	FARINHA DE AVEIA. Integral, de boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais. Embalagem com peso de 200g, contendo informação nutricional e data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem de 200g	Quarker	400	R$ 9,55	R$ 3.820,00
22	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo1. Embalagem plástica em pacote de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	Natural	2.000	R$ 15,56	R$ 31.120,00
23	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 4 meses	Kg	Dona Benta	400	R$ 9,09	R$ 3.636,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, isento de sujidades e parasitas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	Natural	3.000	R$ 15,52	R$ 46.560,00
25	FEIJÃO PRETO, seco, novo, acondicionado em embalagem	Kg	Natural	2.200	R$ 18,98	R$ 41.756,00

	transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.					
26	FÉCULA DE MANDIOCA - conhecida como goma ou tapioca, de boa qualidade isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses.	Kg	Amafil	300	R$ 18,02	R$ 5.406,00
27	FLOCOS DE ARROZ, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto de boa qualidade, isento de fungos, parasitas e odores estranhos. Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante e tendo no máximo 3 meses de fabricação da ocasião da entrega.	Embalagem de 500g	BellSabor	2.000	R$ 6,25	R$ 12.500,00
28	FLOCOS DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto de boa qualidade, isento de fungos, parasitas e odores estranhos. Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante e tendo no máximo 3 meses de fabricação da ocasião da entrega.	Embalagem de 500g	Nordestino	4.800	R$ 6,59	R$ 31.632,00
29	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem de 270g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem tetra pak de 270g	Tirol	1.000	R$ 9,35	R$ 9.350,00
30	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE. instantâneo, de 1ª qualidade. Em embalagem primária aluminizada com identificação de produto. Selo de inspeção federal ou estadual data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 300g	Ccgl	400	R$ 42,73	R$ 17.092,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, de 1ª qualidade sem adição de açúcar. Em embalagem primária aluminizada com identificação de produto. Selo de inspeção federal data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 200g	Leite Bom	15.000	R$ 15,75	R$ 236.250,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, composto por leite integral, minerais: Ferro, Zinco, Cálcio e Vitaminas. Lata de 380g contendo a identificação do produto, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Lata de 380g	Ninho	100	R$ 38,05	R$ 3.805,00
33	LEITE INFANTIL MODIFICADO, de sequência, popularmente denominada FASE 2 (6 a 36 meses), com predominância de caseína. Deve ser adicionada de óleo vegetal, malto- dextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Em lata de 400g.	Lata de 400g	Nestlé Nan	80	R$ 57,95	R$ 4.636,00

	Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.					
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Massa com sêmola e farinha de trigo. Embalagem primária de 500g. Produto íntegro sem a presença de insetos ou impurezas e sem pó branco solto do pacote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500g	Galo	6.500	R$ 8,67	R$ 56.355,00
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa com sêmola, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Não podendo estar fermentadas ou rançosas, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500g	Galo	400	R$ 10,85	R$ 4.340,00
36	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, massa com sêmola, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Não podendo estar fermentadas ou rançosas, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500g	Galo	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00
37	MILHO BRANCO PARA MINGAU. Produto de boa qualidade, isento de fungos e parasitas. Embalagem plástica com 500g, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500g	Natural	2.000	R$ 12,99	R$ 25.980,00
38	MILHO VERDE EM CONSERVA. Sem adição de sal. Sachê de 260g. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Sachê com 260g	Fugini	2.600	R$ 7,59	R$ 19.734,00
39	ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (doze) meses a contar da data de entrega.	Pacote de 100g	Kisabor	100	R$ 7,15	R$ 715,00
40	ÓLEO DE SOJA refinado tipo 1 - produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade. embalagem primária em garrafas pet de 900 ml com identificação do produto, fabricante e data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	Garrafa PET com 900ml	Abc	1.400	R$ 16,85	R$ 23.590,00
41	QUEIJO MUSSARELA de primeira qualidade, resfriado não fatiado. Proveniente no leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. A embalagem original deve ser a vácuo e transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente. Deverá conter selo do SIF. Embalagem de 1 kg com	Kg	DaCasa	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00

	validade mínima de 45 dias a partir dada de entrega.					
42	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses.	Kg	Sosal	680	R$ 4,64	R$ 3.155,20
43	Sardinha peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 135 g. Prazo de validade mínima de 6 meses.	Lata de 135g	88	1.700	R$ 11,50	R$ 19.550,00
44	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA composto por ervilha, batata e cenoura. Sachê de 260g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses.	Sachê de 260g	Predilecta	1.100	R$ 7,99	R$ 8.789,00
45	VINAGRE DE ÁLCOOL, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	Garrafa PET de 500ml	Gota	650	R$ 4,26	R$ 2.769,00
46	BEBIDA LÁCTEA, tipo iogurte, Produto obtido com a utilização de leite líquido pasteurizado com polpa de frutas. Ausente de substâncias estranhas. Produto gelado, fermentado e sem conservantes. Embalagem sachê contendo 900 ml, com informações nutricionais, data de validade, e registro do Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	Embalagem plástica com 900g	Longá	10.000	R$ 12,83	R$ 128.300,00
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 500g. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a °5 graus.	Kg	Fortboi	2.500	R$ 32,90	R$ 82.250,00
48	CARNE BOVINA MACIÇA, TIPO COXÃO MOLE, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a °5 graus.	KG	Fribal	3.500	R$ 61,04	R$ 213.640,00
49	CARNE SUÍNA (TIPO COSTELINHA); congelada, de 1ª qualidade; em pedaços; com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, vigenci de validade e Selo de Inspeção Federal.	Kg	Alibem	1.500	R$ 47,75	R$ 71.625,00
50	CARNE SUINA TIPO BISTECA, congelada, cortada em bifes, embalagem de 1kg. Com Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF com prazo de	Kg	Alibem	960	R$ 33,38	R$ 32.044,80

	validade mínima de 3 meses. SIF, com prazo					
51	CARNE TIPO FÍGADO BOVINO EM BIFE. De abate recente. Coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: característico. Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante. Embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo 1 kg.	Kg	Fribal	500	R$ 36,75	R$ 18.375,00
52	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelada. Embalagem plástica transparente ou bandeja de isopor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal.	Kg	Copacol	2.500	R$ 24,97	R$ 62.425,00
53	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes, cor, odor e sabor característicos. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega	Kg	Copacol	50	R$ 66,01	R$ 3.300,50
54	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal.	Kg	Friato	4.000	R$ 29,48	R$ 117.920,00
55	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura.	Kg	Pamplona	2.840	R$ 39,61	R$ 112.492,40
56	Manteiga extra com sal. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, sem odor e sabor estranho. Registro no SIF. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e sal. Validade de 03 meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 200 gramas.	Pote de 200g	Torinho	200	R$ 11,42	R$ 2.284,00
57	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 0% de gorduras trans, embalagem de 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pote de 250g	Delicata	2.400	R$ 8,71	R$ 20.904,00
58	OVO BRANCO OU VERMELHO DE GALINHA, acondicionados em cartelas com 30 unidades, tamanhos grandes. Embaladas individualmente com etiquetas e com registro de inspeção e data de validade.	Cartela com 30 unidades	Ovolar	1.500	R$ 30,37	R$ 45.555,00
59	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	Unidade de 50g	Bumba Meu Pão	5.000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
60	PÃO DOCE TIPO HOT DOG com peso de 50g, o produto deve ser entregue íntegro, fresco, macio, sem	Unidade de 50g	Bumba Meu Pão	40.000	R$ 3,00	R$ 120.000,00

	presença de sujidades. Prazo de validade. Embalados em sacos plásticos.					
61	PEITO DE FRANGO CONGELADO. Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica ou bandeja de isopor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Sela de Inspeção Federal.	Kg	Friato	5.850	R$ 30,37	R$ 177.664,50
62	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica.	Kg	In Natura	200	R$ 7,51	R$ 1.502,00
63	ALHO in natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo). Deverá ser acondicionado em caixa de papelão de 10 kg, contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	Kg	In Natura	300	R$ 43,15	R$ 12.945,00
64	BANANA, Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	Kg	In Natura	6.000	R$ 12,89	R$ 77.340,00
65	BATATA DOCE Fruto in natura, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	In Natura	400	R$ 12,22	R$ 4.888,00
66	BATATA INGLESA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos e livres de umidade externa anormal.	Kg	In Natura	1.100	R$ 12,19	R$ 13.409,00
67	BETERRABA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	Kg	In Natura	300	R$ 12,74	R$ 3.822,00
68	CEBOLA BRANCA. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	In Natura	1.300	R$ 10,62	R$ 13.806,00
69	CENOURA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos e livres de umidade externa anormal.	Kg	In Natura	1.500	R$ 11,25	R$ 16.875,00
70	CHEIRO VERDE, composto de coentros e palhas de cebolas, não amareladas ou murchas com boa apresentação. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Organizados em maços de 150g	MAÇO	In Natura	350	R$ 6,37	R$ 2.229,50

71	LARANJA Pêra - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	In Natura	1.500	R$ 13,16	R$ 19.740,00
72	MAÇÃ, Fruta in natura, espécie vermelha nacional, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	In Natura	300	R$ 15,69	R$ 4.707,00
73	MANGA ROSA, de primeira qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	In Natura	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00
74	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	In Natura	200	R$ 13,27	R$ 2.654,00
75	MARACUJÁ AMARELO, fruto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, maduro com polpa intacta firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	In Natura	600	R$ 16,51	R$ 9.906,00
76	MELANCIA. Fruta in natura, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	In Natura	5.000	R$ 11,18	R$ 55.900,00
77	MELÃO. Fruta in natura, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	In Natura	300	R$ 15,70	R$ 4.710,00
78	PIMENTÃO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	In Natura	300	R$ 13,13	R$ 3.939,00
79	PEPINO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	kg	In Natura	400	R$ 12,22	R$ 4.888,00
80	REPOLHO BRANCO, de primeira qualidade, sem defeitos como: rachaduras ou danos profundos, sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	In Natura	460	R$ 12,92	R$ 5.943,20
81	REPOLHO ROXO, legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	In Natura	200	R$ 12,41	R$ 2.482,00
82	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes.	Kg	In Natura	1.500	R$ 12,07	R$ 18.105,00

83	UVA VERDE OU ROXA, de primeira qualidade, com tamanho, cor e formação uniformes, livre de sujidades. Sem lesões de origem física ou biológicas.	Kg	In Natura	200	R$ 18,16	R$ 3.632,00
Valor total						**R$ 2.652.668,60**

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente do órgão ou entidade contratante*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não houve exigência A CONTRATADA garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados do dia 22/04/2026 a 22/04/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo **Sr. Italo Leandro Ferreira Bastos** que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de

2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, classificada conforme abaixo especificado:

020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer
12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE
12.361.0020.2064.0000 Manutenção do – QSE
12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto-Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Duque Bacelar - MA, em 22 de Abril de 2026

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:24120004000171

Assinado digitalmente por AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:24120004000171
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SAO LUIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31038488000185, OU=videoconferencia, CN=AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:24120004000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 11:34:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AMAGO COMERCIO LTDA
Leanderson Colins Algarvio
CPF nº 012.509.283-03
CONTRATADO

FLS. Nº 254
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.120.004/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:20 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2026.
Código de controle da certidão: **D397.3FED.8E80.7028**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. Nº 2551
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.120.004/0001-71
Razão Social: AMAGO COMERCIO LTDA
Endereço: ROD MA 230 KM 67 LOJA 3 POSTO ALANA / ZE GOMES / BREJO / MA / 65520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033122253317009105

Informação obtida em 15/04/2026 17:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.120.004/0001-71
Certidão nº: 64504386/2025
Expedição: 29/10/2025, às 08:35:59
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.120.004/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. Nº 252
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037752/26 **Data da** 13/02/2026 14:03:34

Inscrição Estadual: 126670412 **CPF/CNPJ:** 24120004000171

Razão Social: AMAGO COMERCIO LTDA

Endereço: ROD MA 230 KM, 67 LOJA 3 POSTO ALANA CEP: 65520000 - ZE GOMES

Telefone: (98)84287510 **Município:** BREJO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2026 08:37:19

Fls. Nº 258
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011637/26 **Data da** 04/02/2026 09:08:58

Inscrição Estadual: 126670412 **CPF/CNPJ:** 24120004000171

Razão Social: AMAGO COMERCIO LTDA

Endereço: ROD MA 230 KM, 67 LOJA 3 POSTO ALANA CEP: 65520000 - ZE GOMES

Telefone: (98)84287510 **Município:** BREJO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2026 08:37:59

Fls. Nº 259
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV LUIS DOMINGUES, Nº 95 - CENTRO

CNPJ: 06116743000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de BREJO, a requerimento da pessoa interessada AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não reglstra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000916**	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	**AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**	CPF/CNPJ:	**24120004000171**
		CEI:	
Endereço:	**RODOVIA BR 230, 67**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65520000**
Cidade:	**BREJO-MA**		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/03/2026 11:20:11** Validade: **21/06/2026** Usuário: **LUCAS**

Número/Controle da Certidão: **C1EE2925E6CA6210**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS GOMES DE CARVALHO
Data: 23/03/2026 11:30:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CARVALHO

FLS. Nº 260
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV LUIS DOMINGUES, Nº 95 - CENTRO

CNPJ: 06116743000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de BREJO, a requerimento da pessoa interessada AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários, inscritos em DÍVIDA ATIVA, com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000916**	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	**AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**	CPF/CNPJ:	**24120004000171**
Endereço:	**RODOVIA BR 230, 67**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65520000**
Cidade:	**BREJO-MA**		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **23/03/2026 11:21:20** Validade: **21/06/2026** Usuário: **LUCAS**

Número/Controle da Certidão: **7123E3E4D9CF13E1**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS GOMES DE CARVALHO
Data: 23/03/2026 11:32:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CARVALHO

PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR

761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220405/2026

Processo Administrativo nº 057/2026; **PARTES**: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.120.004/0001-71; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico PE-009/2026, e na proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 21/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.652.668,60 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), **VIGÊNCIA**: 22/04/2026 ao dia 22/04/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0020.2064.0000 Manutenção do – QSE 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Enderson Colins Algarvio, CPF Nº 012.509.283-03 pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Ordenador de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 22 de Abril de 2026.

Sandra Costa

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

AVISO DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 019/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 202.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. LOCAL/SITE: https://www.novobbmnet.com.br. DATA: 27 de julho de 2026, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br, Portal do município no endereço: https://duquebacelar.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13 de julho de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 4538-ab5c69381c8a0c2ae7d5ad0dee2c7c888114b25b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220405/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220405/2026

Processo Administrativo nº 057/2026; **PARTES**: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.120.004/0001-71; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico PE-009/2026, e na proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 21/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.652.668,60 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), **VIGÊNCIA**: 22/04/2026 ao dia 22/04/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.0020.2064.0000 Manutenção do - QSE 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Enderson Colins Algarvio, CPF Nº 012.509.283-03 pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Ordenador de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 22 de Abril de 2026.

FLS. Nº
Rubrica

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 4538-a5cc48b437e7b98058078de6a162b2b3fc9b92f4
